



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com  
CNPJ: 11.372.183/0001-92

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está Contratando empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, calibração e teste de funcionamento em equipamentos médicos–hospitalares pertencentes ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Itacajá-TO

, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste Fundo Municipal de Saúde e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, calibração e teste de funcionamento em equipamentos médicos–hospitalares pertencentes ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Itacajá-TO.

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá - TO, por seu Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**1. DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/202.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

#### **Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com  
CNPJ: 11.372.183/0001-92

- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

#### **3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 27.066,67 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, ressaltando que a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, calibração e teste de funcionamento em equipamentos médicos–hospitalares pertencentes ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Itacajá-TO.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.2.** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

**07.01.10.302.2704.2.176-3.3.90.39 (Bloco de Custeio média alta complexidade- MAQ) ficha – 512, Fonte 1600.3110**

### **4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**4.1.** De acordo com o estabelecido no 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste.

**4.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**4.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com  
CNPJ: 11.372.183/0001-92

**4.4.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.

**4.5.** O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**5.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

## **6. DO FORO**

**6.1.** As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

## **7. DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM e DOU Diário Oficial da União.

Ratifico a dispensa de licitação nº 015/2026 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 16 de junho de 2026.

---

**Gustavo Guimaraes Faiva**  
Secretário Municipal de Saúde



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá possui equipamentos hospitalares e laboratoriais essenciais para o atendimento da população que se encontram necessitando de manutenção corretiva, substituição de componentes eletrônicos, calibração e recuperação de funcionamento.

A indisponibilidade desses equipamentos compromete a assistência à saúde, podendo ocasionar interrupções em procedimentos, monitoramento de pacientes, transporte de imunobiológicos e atendimento de urgência e emergência.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos.

### **2- OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, substituição de peças, calibração e testes de funcionamento em equipamentos hospitalares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

### **3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**3.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá necessita dos serviços de manutenção conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD
01	<b>BERÇO AQUECIDO GRM NEOSOLUTION</b> Serviço de troca de placa controle GRN35 e serviços de calibração de temperatura	01
02	<b>BERÇO AQUECIDO GRM NEOSOLUTION</b> Serviço de troca de placa fonte	01
03	<b>INCUBADORA DE TRESPORTE OLIDEF RWT</b> Serviço de troca de baterias estacionarias seladas e calibração	02

04	<b>FOCO CIRURGICO MARTECMED</b> Serviço de troca de lâmpadas e troca de fiação interna e manutenção corretiva no foco.	01
05	<b>INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR</b> Serviço de reforma geral, (troca de motor, troca de placa, troca de mangueiras internas e troca de carcaça completa)	03
06	<b>MONITOR ONMIMED OMNI 612</b> Serviço de manutenção corretiva com troca de placa mãe, calibração geral e troca de periféricos.	01

#### **4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em orçamento obtido junto a empresa do ramo, considerando a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, calibração e teste de funcionamento em equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. O valor estimado da contratação é de **R\$ 27.066,67 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. O valor está compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

#### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1 Foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas em manutenção de equipamentos hospitalares, verificando-se a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços.

A solução mais vantajosa identificada consiste na contratação de empresa especializada para recuperação dos equipamentos já existentes, evitando custos significativamente superior decorrentes da aquisição de novos equipamentos.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, em equipamentos médico-hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO. Os serviços incluirão:

- 6.1.1. Revisão dos equipamentos;
- 6.1.2. Ajustes e regulagens;
- 6.1.3. Testes de funcionamento;
- 6.1.4. Substituição de peças quando necessário;
- 6.1.5. Verificação de segurança;
- 6.1.6. Emissão de laudo técnico.

- 6.2. A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos atendimentos.

## **7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:**

7.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços são de natureza técnica e interdependente, devendo ser executados por uma única empresa especializada, a fim de garantir a padronização dos procedimentos, a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços. O parcelamento poderia comprometer a execução, gerar incompatibilidades técnicas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas. Dessa forma, o objeto deverá ser contratado de forma global.

## **8. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COMA CONTRATAÇÃO**

Com a contratação, espera-se:

- 8.1. Garantir o funcionamento dos equipamentos;
- 8.2. Evitar interrupção dos atendimentos;
- 8.3. Cumprir exigências da vigilância sanitária;
- 8.4. Reduzir riscos aos pacientes e profissionais;
- 8.5. Preservar o patrimônio público;
- 8.6. Aumentar a vida útil dos equipamentos;
- 8.7. Garantir segurança nos procedimentos de saúde;
- 8.8. Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

## **9- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

9.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva em equipamentos médico-hospitalares do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO é necessária, adequada e viável, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim, declara-se à viabilidade da contratação, devendo o processo seguir para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Itacajá/TO, 10 dias do mês de junho de 2026.



**GUSTAVO GUIMARAES PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, substituição de peças, calibração e testes de funcionamento em equipamentos hospitalares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá/TO.

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**1.3** O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**1.4** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.066,67 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	<b>BERÇO AQUECIDO GRM NEOSOLUTION</b> Serviço de troca de placa controle GRN35 e serviços de calibração de temperatura
02	<b>BERÇO AQUECIDO GRM NEOSOLUTION</b> Serviço de troca de placa fonte
03	<b>INCUBADORA DE TRESPORTE OLIDEF RWT</b> Serviço de troca de baterias estacionarias seladas e calibração
04	<b>FOCO CIRURGICO MARTECMED</b> Serviço de troca de lâmpadas e troca de fiação interna e manutenção corretiva no foco.
05	<b>INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR</b> Serviço de reforma geral, (troca de motor, troca de placa, troca de mangueiras internas e troca de carcaça completa)
06	<b>MONITOR ONMIMED OMNI 612</b> Serviço de manutenção corretiva com troca de placa mãe, calibração geral e troca de periféricos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

**2.2** A aquisição/contratação pretendida será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa preliminar dos preços resultou em pequeno valor, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1** O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1** Os serviços abrangerão manutenção corretiva, com fornecimento de peças, calibração e teste de funcionamento em equipamentos médico-hospitalares.

**4.1.2** Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital.

**4.1.3** A periodicidade será definida conforme a demanda.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

**5.2.** Os serviços serão executados da seguinte forma: presencial, por meio de visitas técnicas de acordo com a necessidade e, sempre quando for solicitado.

**5.3.** Se a entrega dos serviços solicitados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei.

**5.4.** O pagamento será feito de acordo com os serviços realizados, desta forma, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

**5.5.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**5.6.** A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou Contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1** Homologada a contratação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado,

a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**6.2.** Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**6.3** A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.4.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.4.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.5** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.7** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.7.1** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.8** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.9** A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**7.2** Identificado o fornecedor que ofertou o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal Nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e ao seu vulto financeiro.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº14.133/2021)**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, de baixa qualidade, de origem duvidosa, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- i) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente;
- d) Executar os serviços, independentemente das quantidades, providenciando diagnósticos, laudos, relatórios e quaisquer outros documentos necessários para o bom êxito das ações;
- e) Estar sempre preparada para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o serviço dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Executar os serviços em suas dependências, sem custos adicionais para a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)**

**10.2.** As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Itacajá – TO, para o exercício de 2026, cujas dotações orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços:

**07.01.10.302.2704.2.176-3.3.90.39 (Bloco de Custeio média alta complexidade-  
MAQ) ficha – 512, Fonte 1600.3110**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com  
CNPJ: 11.372.183/0001-92

Itacajá-TO, 16 de junho de 2026.

*Joana Darc Pereira da Silva*  
Chefe do Setor de Planejamento  
Administração e Finanças  
Portaria 04/2025

**JOANA DARCI PEREIRA DA SILVA**

Chefe do Setor de Planejamento, Administração e Finanças

**APROVADO**

em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
**Gustavo Guimarães Piva**  
Secretário Municipal

## MINUTA DO CONTRATO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITACAJÁ-TO

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá - TO,XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento, decorre em conformidade com o inciso II do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, calibração e teste de funcionamento em equipamentos médicos-hospitalares pertencentes ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Itacajá-TO.

<b>Fornecedor:</b> XXXXXXXXXX	
<b>CNPJ</b> XXX	<b>CEP</b> XXX

XXXXXXXXXXXX				
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SV	<b>BERÇO AQUECIDO GRM NEOSOLUTION</b> Serviço de troca de placa controle GRN35 e serviços de calibração de temperatura	R\$ XXXX	R\$ XXX
02	SV	<b>BERÇO AQUECIDO GRM NEOSOLUTION</b> Serviço de troca de placa fonte	R\$ XXX	R\$ XXX
03	SV	<b>INCUBADORA DE TRESPORTE OLIDEF RWT</b> Serviço de troca de baterias estacionarias seladas e calibração	R\$XXX	R\$ XX
04	SV	<b>FOCO CIRURGICO MARTECMED</b> Serviço de troca de lâmpadas e troca de fiação interna e manutenção corretiva no foco.	R\$ XXX	R\$ XXX
5	SV	<b>INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR</b> Serviço de reforma geral, (troca de motor, troca de placa, troca de mangueiras internas e troca de carcaça completa)	R\$ XXX	R\$ XXX
6	SV	<b>MONITOR ONMIMED OMNI 612</b> Serviço de manutenção corretiva com troca de placa mãe, calibração geral e troca de periféricos.	R\$ XX	R\$ XX
			<b>Valor Total</b>	<b>R\$XXXX</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e em local e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços no Hospital Municipal de Itacajá.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXX)**.

**5.2** Ficam expressamente estabelecidos que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** A Contratada, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga;

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**5.5.** O pagamento será antecipado a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

**5.6.** O pagamento será efetuado através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionada à aceitação do Contratante.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1** A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura adstrito ao seu respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá-TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Edital e no termo de referência.

**11.3.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**12.1.** Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Recusar serviços nas seguintes hipóteses:
  - c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
  - c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
  - c.3) Apresentar baixa qualidade, ou baixo desempenho para o uso a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;
- d) Exercer a fiscalização da entrega dos serviços especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133/2021 e suas alterações;

e) Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso às suas dependências e equipamentos, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

## **12.2. Da CONTRATADA:**

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Cumprir fielmente as condições estipuladas no Termo de Referência, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

g) Proceder ao início da prestação do serviço dentro dos prazos estabelecidos;

h) Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho esperado;

i) Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação dos serviços de suporte técnico;

j) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, configurações/versões sistema em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, não gerando custos adicionais;

I) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** O Valor do Contrato não poderá ser reajustado, caso seja prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na legislação, mediante aceitação por parte da Contratante.

**13.2.** Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**14.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (**art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**16.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

**16.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

**16.5.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

**16.6.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**16.7.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**16.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da **Lei nº 14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTES e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no XXXXX 2026.

---



CONTRATANTE  
XXXXXXXXXX

---

CONTRATADA  
XXXXXXXXXX

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: